



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

PLANO DE TRABALHO DO 1º ADITAMENTO REFERENTE À COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COMPLEMENTARES NAS ÁREAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: Prefeitura Municipal de Ipuã

CNPJ: 49.556.863/0001-39

Inscrição Municipal: isento

Endereço: Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerim, 433, Bairro Pampuã.

Cidade: Ipuã

UF:

SP

CEP:

14610-000

DDD/Telefone:

(16) 3832-0100

E-mail:

pref.m.ipua@uol.com.br

Nome do representante legal do proponente: Ronywerton Marcelo Alves Pereira

CPF:

186.229.358-92

RG:

22.236.138-4

Cargo/Função:

Prefeito Municipal

DDD/Telefone:

(16)3832-0100

Endereço Residencial do representante legal: Rua José Bonifácio nº 571, Centro, Ipuã-SP

Período de Mandato: 01/01/2021 a 31/12/2024.

Nome do representante Legal do proponente: José Francisco Otaviano da Silva

CPF:

125.036.098-64

RG:

1.578.679-2

Cargo/Função:

Secretário
Municipal de
Saúde

DDD/Telefone:

(16) 3832-0183

Endereço residencial do representante legal: Avenida Carlos Fernandes nº 863, Centro, Ipuã-SP

2 - DADOS CADASTRAIS DO COLABORADOR

Denominação:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã

CNPJ:

45.708.765/0001-19

Endereço: Rua Ferdinando Fratim nº 335, Centro.

Cidade: Ipuã

UF: SP

E-mail: santacasaipua@com4.com.br

Representante Legal: Mírian Aparecida Girolamo dos Santos

CPF:

150.710.808-77

RG:

24.306.966-2

Cargo/Função:

Gestor

DDD/Telefone:

(16) 3832-1222

Dados bancários

Banco: Banco do
Brasil S/A

Agência
3156-9

1102022-9

Endereço Residencial do representante legal: Avenida Alberto Conrado nº 1942, Centro, Ipuã-SP.

Período de Mandato da Diretoria: Requisição Administrativa em 28/05/2019



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasalpuia.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3 - OBJETO DA PARCERIA

Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com implantação do serviço de Saúde Bucal em duas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF Dr. Dalmácio Antunes e ESF Capelinha), aumento de horas na prestação de serviços em fisioterapia e aumento de horas na prestação de serviços em psicologia em consequência da demanda reprimida decorrente das sequelas físicas e emocionais ocasionadas pelo COVID-19.

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

| 4.1 - Título do Projeto | 4.2 - Prazo de Execução |
|--|--|
| Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família, para inclusão do serviço de Saúde Bucal com atendimento 40 horas semanais e ampliação da prestação de serviços no âmbito da fisioterapia e psicologia, para o período de março de 2023 a 31 de julho de 2023. | De março de 2023 ao dia 31 de julho de 2023. |

4.1 - Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s) com a Inclusão de ações da Saúde Bucal

Estratégia de Saúde da Família (ESF):

É a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no País, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo efetividade.

Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF):

Constitui uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde, complementar às equipes que atuam na Atenção Básica. É formada por diferentes ocupações (profissões e especialidades) da área da saúde, atuando de maneira integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF) e atenção Básica (eAB).

Ressalta-se que os NASF-AB não se constituem como serviços com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo (estes, quando necessários, devem ser regulados pelas equipes que atuam nas Estratégias de Saúde da Família). Devem, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes, atuar de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus diversos pontos de atenção, além de outros equipamentos sociais públicos /privados, redes sociais e comunitários.

Equipe de Saúde Bucal (eSB):

Modalidade que pode compor as equipes que atuam na atenção básica, constituída por um cirurgião-dentista e um técnico em saúde bucal e/ou auxiliar de saúde bucal. Os profissionais de saúde bucal que compõem as equipes de eSF e de eAB e de devem estar vinculados à uma UBS. Os profissionais de Saúde Bucal são vinculados a uma eAB ou eSF, devendo compartilhar a gestão e o processo de trabalho da equipe, tendo responsabilidade sanitária pela mesma população e território adstrito que a eSF ou eAB a qual integra.

4.2 - Descrição da realidade

A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Atualmente o município conta com 05 unidades de ESF implantadas totalizando cobertura 100% da população e 01 equipe de NASF.

Cada equipe de ESF é composta por 01 médico, 01 enfermeiro, até 03 auxiliares/técnicos de enfermagem e de 04 a 06 agentes comunitários de saúde (ACS), sendo os dois últimos a depender da configuração do território. Nesta composição, também estão previstas equipes de saúde bucal com cirurgião dentista, auxiliar e técnico de saúde bucal. A equipe NASF esta composta por 05 categorias profissionais, sendo nutricionista, técnico em nutrição, psicólogo,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

fisioterapeuta e educador físico.

As equipes das Estratégias de Saúde da Família funcionam com carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, nos doze meses do ano.

A Equipe NASF com horários a serem definidos através de escalas de trabalho feitas pelo Gerente de Atenção Básica para atendimento das demandas das Estratégias de Saúde da Família.

Atualmente as equipes das Estratégias de Saúde da Família não dispõem de equipes de Saúde Bucal vinculadas às Estratégias com carga horária de 40 horas, sendo necessário a contratação de cirurgiões-dentistas para que sejam supridas as demandas relacionadas ao âmbito da Atenção Básica, como demandas de ação, promoção, prevenção e orientação em Saúde Bucal, além do diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos agravos.

Também é de suma importância ressaltar que atualmente o município dispõe de uma demanda considerável no âmbito da fisioterapia domiciliar e da psicologia. Tal demanda decorre que dos pacientes acometidos pela COVID-19 durante o período pandêmico, vários atualmente sofrem com sequelas respiratórias ou sequelas emocionais/psíquicas, necessitando da ampliação da cobertura do atendimento fisioterapêutico domiciliar e do atendimento em psicologia.

4.3 - Justificativa do 1º Aditamento (março a julho de 2023)

Justifica-se pela carência de oferta de serviços de saúde bucal nos dois territórios de ESF onde existe consultório odontológico, ampliando o número de atendimentos de pacientes para procedimentos de profilaxia e tratamento além da realização de atividades de promoção de saúde bucal e prevenção de agravos em âmbito escolar e comunitário para toda a população sob responsabilidade do ESF Dr. Dalmácio Antunes e ESF Capelinha.

Também se justifica pelo aumento da demanda reprimida no âmbito da fisioterapia domiciliar e da psicologia, em decorrência das sequelas ocasionadas durante o período pandêmico, necessitando da ampliação da cobertura do serviço.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO COM A INCLUSÃO DA SAÚDE BUCAL

5.1 Objetivo Geral

O objetivo proposto para o serviço complementar é a ampliação e melhoria do serviço de saúde aos usuários do SUS residentes no município de Ipuã, e a implantação de um sistema que contempla a universalidade da assistência, incluindo desde o acolhimento, a proteção e a promoção de saúde até o diagnóstico e tratamento precoces das doenças.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

5.2 – Objetivo Específico

- I- Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações da Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União;
- II- Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;
- III- Organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidados, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- IV- Estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado;
- V- Manter atualizado mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Vigente, conforme regulamentação específica;
- VI- Organizar os serviços para permitir que a atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;
- VII- Fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade do controle social;
- VIII- Destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;
- IX- Ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios;
- X- Inserir, na Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica.
- XI- Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica e consolidação da Estratégia de Saúde da Família.
- XII- Definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;
- XIII- Desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;
- XIV- Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente;
- XV- Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

XVI- Garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;

XVII- Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

XVIII- Organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas;

XIX- Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção básica, de acordo com as jornadas de trabalho específicas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente e a modalidade de atenção.

XX - Assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população adscrita, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência;

XXI- Acompanhar o impacto das ações de saúde bucal por meio de indicadores adequados, o que implica a existência de registros fáceis, confiáveis e contínuos.

6 - PÚBLICO ALVO

O público alvo são todos os cidadãos ipuanenses pertencentes às áreas de cobertura do ESF Capelinha e ESF Dr. Dalmácio Antunes para a implantação dos serviços de Saúde Bucal e toda a população ipuanense para as demais especialidades.

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ESF Capelinha, Av. José Junqueira Meirelles, 140, Distrito Capelinha
ESF Dr. José Florivaldo Vanderlei, Avenida Carlos Peregrino de Melo, 155, Bairro Santa Cruz
ESF Dr. Dalmácio Antunes, Avenida dona Tereza, 1629, Centro
ESF José Buranelo Neto, Avenida Jenny Marcussi Pacor, 750, Bairro Jardim Bela Vista
ESF Central, Avenida Carlos Fernandes nº 766, Centro

8 - METAS E INDICADORES 1º ADITAMENTO

Serão atribuições específicas do cirurgião-dentista das eSB que atuarem na Atenção Básica em conjunto com as eSF e as eAB:

I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;

III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências,

IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e/ou auxiliar em saúde bucal (ASB);

VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

8.1 – Metas Quantitativas (Com inclusão do serviço de Saúde Bucal e ampliação do serviço de fisioterapia e psicologia)

| Categoria Profissional | Atividade | Meta/mês |
|------------------------|--|----------|
| Cirurgião-dentista | Procedimentos clínicos incluindo Primeira Consulta Odontológica Programática | 100 |
| | Atividade educativa/orientação em grupo na AB | 01 |
| | Participação em reunião de equipe | 04 |



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUA

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUA - SP

E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

| NASF - PREVISÃO DE ATENDIMENTO MENSAL | | |
|--|-----------------------------|----------------------------------|
| Tipo de atendimento | PROFISSIONAIS | |
| | Psicólogo (2 profissionais) | Fisioterapeuta (3 profissionais) |
| Atendimento individual | 40 | 30 |
| Atendimento/Consulta domiciliar | 6 | 180 |
| Atendimento e/ou participação em Grupo | 80 | 180 |
| Educação em Saúde | 8 | 6 |
| Participação em reunião de equipe | 8 | 6 |
| Matriciamento | 8 | 6 |

8.2 - Metas Qualitativas

| Indicador | Descrição | Meta |
|--|---|--|
| Aumento dos repasses de Atenção Básica | Implementação dos serviços de saúde bucal através de investimentos de mais recursos financeiros específicos para a área. | Credenciar equipes de ESF como Saúde Bucal conforme portarias ministeriais. |
| Ampliação e resolutividade na situação de saúde das pessoas e coletividade | Atendimento disponível do cirurgião dentista por 40 horas semanais. | Maximizar a hora-clínica do CE para otimizar a assistência. |
| Realização de atividades comunitárias e do Programa Saúde na Escola (PSE) | Realização de levantamento epidemiológico de ocorrências e agravos em saúde bucal em âmbito coletivo da população adscrita e desenvolvimento de atividades previstas pelo PSE | Desenvolver atividades de debates, oficinas de saúde, vídeos, teatro, conversas em grupo, cartazes, folhetos e outros meios. |



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

9 - FASES DE EXECUÇÃO

O serviço será executado conforme a metodologia e estratégia descritas no item 10 deste Plano.

Após a execução e cumprimento do serviço, o coordenador da unidade deverá encaminhar o relatório de produção ao gestor do contrato. Mediante a análise do gestor, o mesmo encaminhará a solicitação de pagamento, em acordo à produção apresentada, ao Secretário Municipal de Saúde para autorização da solicitação de pagamento.

Por fim, a solicitação deverá ser encaminhada à esta Entidade para efetivação do pagamento.

10 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO INCLUINDO AS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situações de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.)
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da reorganização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde e incorporando diversas



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde doença individual das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita da atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para o registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra-referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas e integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliam a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipes, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de projeto Terapêutico Singular, trabalho em grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população).
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e a avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização de dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho.
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

da UBS;

- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- A atuação da eSB não deve se limitar exclusivamente ao campo biológico ou ao trabalho técnico-odontológico. Ademais de suas funções específicas, a equipe deve interagir com profissionais de outras áreas, de forma a ampliar seu conhecimento, permitindo a abordagem do indivíduo como um todo, atenta ao contexto sócio econômico-cultural no qual ele está inserido. A troca de saberes e o respeito mútuo às diferentes percepções deve acontecer permanentemente entre todos os profissionais de saúde para possibilitar que aspectos da saúde bucal também sejam devidamente apropriados e se tornem objeto das suas práticas. A eSB deve ser — e se sentir — parte da equipe multiprofissional;
- A eSB deve ampliar e qualificar a assistência, de modo a organizar o processo de trabalho garantindo procedimentos conclusivos e/ou direcionar a serviços que atendam maiores complexidades, de forma a resolver a necessidade que motivou a procura da assistência evitando o agravamento do quadro e futuras perdas dentárias e outras sequelas. Assim, o serviço precisa disponibilizar tempo de consulta suficiente e adequado à complexidade do tratamento, maximizando a hora-clínica do cirurgião-dentista para otimizar a assistência – 85% das horas contratadas devem ser dedicadas à assistência e 15% para outras atividades (planejamento, capacitação, atividades coletivas). As atividades educativas e preventivas, ao nível coletivo, devem ser executadas, preferencialmente pelo pessoal técnico/auxiliar. O planejamento, supervisão e avaliação implicam participação e responsabilidade do cirurgião-dentista;
- A eSB garantir o atendimento de urgência na atenção básica e assegurar cuidados complementares a esses casos em outras unidades de saúde (CEO, pronto atendimento,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

pronto socorro e hospital) de acordo com o Plano Diretor de Regionalização.

11 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa | Atividades | Início | Término |
|-------|--|---------------|---------------------|
| 01 | Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família implantando equipes de atendimento de Saúde Bucal em duas ESF. | Março de 2023 | 31 de julho de 2023 |

12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os servidores designados para integrarem a comissão de monitoramento e avaliação, serão nomeados através de portaria, conforme segue:

Leandro dos Santos da Silva, Leína de Souza Freitas e Lucas Tostes Minto

Gestor do Contrato: Sônia Maria Ribeiro da Silva, CPF nº 131.734.078-73

13 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 - Valor do Aditamento: 48.462,38 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)

13.2 - Valor total da Parceria: R\$ 1.108.591,98 (Um milhão, cento e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), que deverão ser pagos conforme cronograma de desembolso abaixo discriminados e depositados em conta exclusiva do convênio na agência do Banco do Brasil, 3156-9, m Ipuã-SP, conta corrente 1102022-9.

| | |
|---|-------------------------|
| Valor do Plano de Trabalho Inicial | R\$ 1.060.129,60 |
| Valor do Plano de Trabalho - 1º Aditamento (4,57%) | R\$ 48.462,38 |
| VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (janeiro a julho de 2023) | R\$ 1.108.591,98 |



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

Descrição da Despesas

| Parcela | Custeio | Valores |
|--------------------|---|-------------------------|
| 01 | Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família. | R\$ 151.447,09 |
| 02 | Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família. | R\$ 151.447,09 |
| 03 | Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família. | R\$ 165.019,56 |
| 04 | Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família. | R\$ 165.019,56 |
| 05 | Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família. | R\$ 165.019,56 |
| 06 | Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família. | R\$ 165.019,56 |
| 07 | Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família. | R\$ 145.619,56 |
| Total Geral | | R\$ 1.108.591,98 |



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1 - Cronograma de Desembolso

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme abaixo discriminado, até o 3º dia útil do mês subsequente ao mês dos serviços prestados, em conta corrente de uso exclusivo da execução do presente plano de trabalho, a ser aberto pela concedente, na agencia do Banco do Brasil, 3156-9.


| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | |
|---------------------------|--------------------|-----------------|------------------|
| ANO DE 2023 | | | |
| Nº DA PARCELA | MÊS DE COMPETÊNCIA | DATA VENCIMENTO | VALOR |
| 1 | JANEIRO | 03/02/2023 | R\$ 151.447,09 |
| 2 | FEVEREIRO | 03/03/2023 | R\$ 151.447,09 |
| 3 | MARÇO | 03/04/2023 | R\$ 165.019,56 |
| 4 | ABRIL | 03/05/2023 | R\$ 165.019,56 |
| 5 | MAIO | 03/06/2023 | R\$ 165.019,56 |
| 6 | JUNHO | 03/07/2023 | R\$ 165.019,56 |
| | JULHO | 03/08/2023 | R\$ 145.619,56 |
| VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO | | | R\$ 1.108.591,98 |


Ipuã-SP, 14 de fevereiro de 2023.


RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE FRANCISCO OTAVIANO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ipuã-SP, 14 de fevereiro de 2023.


MÍRIAN AP. GIROLAMO DOS SANTOS
GESTORA DA IRMANDADE SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ
Entidade Colaboradora

Recebido dia 24/02/23




IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaiipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

| ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|-----|----------------|----------------|---------------|-------------|---------------|------------|-----------|--------------|---------------------------|-----------------------|---------------|
| CRONOGRAMA MENSAL - período de janeiro a julho de 2023 | | | | | | | | | | | | | |
| N. | ESPECIFICAÇÃO | QT | SALARIO MENSAL | salário mensal | insalubridade | 13º salário | Férias 33,33% | FGTS 8% | PIS 1% | Cesta básica | Exames Ad/Dem e periodico | valor por colaborador | valor total |
| 1 | Enfermeiro | 4 | R\$ 2.754,42 | R\$ 2.754,42 | R\$ 262,00 | R\$ 251,37 | R\$ 83,78 | R\$ 268,13 | R\$ 33,52 | R\$ 100,40 | R\$ 18,90 | R\$ 3.772,52 | R\$ 15.090,08 |
| 2 | Atendente | 5 | R\$ 1.373,90 | R\$ 1.373,90 | R\$ 262,00 | R\$ 136,33 | R\$ 45,44 | R\$ 145,41 | R\$ 18,18 | R\$ 100,40 | R\$ 18,90 | R\$ 2.100,56 | R\$ 10.502,80 |
| 3 | Gerente de serviços de ESF | 1 | R\$ 3.274,12 | R\$ 3.274,12 | R\$ 262,00 | R\$ 294,68 | R\$ 98,22 | R\$ 314,32 | R\$ 39,29 | R\$ 100,40 | R\$ 18,90 | R\$ 4.401,93 | R\$ 4.401,93 |
| 4 | Técnico de Enfermagem | 7 | R\$ 1.548,82 | R\$ 1.548,82 | R\$ 262,00 | R\$ 150,90 | R\$ 50,30 | R\$ 160,96 | R\$ 20,12 | R\$ 100,40 | R\$ 18,90 | R\$ 2.312,40 | R\$ 16.186,80 |
| 5 | Auxiliar de Serviços | 2 | R\$ 1.371,58 | R\$ 1.371,58 | R\$ 262,00 | R\$ 136,13 | R\$ 45,37 | R\$ 145,21 | R\$ 18,15 | R\$ 100,40 | R\$ 18,90 | R\$ 2.097,74 | R\$ 4.195,48 |
| 6 | Técnico em Nutrição | 1 | R\$ 2.200,00 | | | | | | | | | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.200,00 |
| 7 | Educador Físico | 150 | R\$ 25,00 | | | | | | | | | R\$ 25,00 | R\$ 3.750,00 |
| 8 | Nutricionista | 150 | R\$ 25,00 | | | | | | | | | R\$ 25,00 | R\$ 3.750,00 |
| 9 | Fisioterapeuta | 400 | R\$ 25,00 | | | | | | | | | R\$ 25,00 | R\$ 10.000,00 |
| 10 | Psicólogo | 150 | R\$ 25,00 | | | | | | | | | R\$ 25,00 | R\$ 3.750,00 |
| 11 | Serviços Médicos | 5 | R\$ 15.000,00 | | | | | | | | | R\$ 15.000,00 | R\$ 75.000,00 |
| 12 | Contador | 1 | R\$ 2.620,00 | R\$ 2.620,00 | R\$ | | | | | | | R\$ 2.620,00 | R\$ 2.620,00 |
| VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL | | | | | | | | | | | | | |
| Valor total de janeiro a julho de 2023 | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | R\$ 151.447,09 | |
| | | | | | | | | | | | | R\$ 1.060.129,63 | |



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ: 45.708.765/0001-19

FONE: (16) 3832-1222 - FAX: (16) 3832-1932

RUA FERDINANDO FRATIN Nº 335 - CAIXA POSTAL, 22 - CEP 14.610-000 - IPUÃ - SP

E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA NO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

| ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|-----|----------------|----------------|---------------|-------------|---------------|------------|-----------|--------------|---------------------------|-----------------------|---------------|
| CRONOGRAMA MENSAL - MARÇO A JULHO DE 2023 | | | | | | | | | | | | | |
| N. | ESPECIFICAÇÃO | QT | SALARIO MENSAL | salário mensal | insalubridade | 13º salário | Férias 33,33% | FGTS 8% | PIS 1% | Cesta básica | Exames Ad/Dem e periodico | valor por colaborador | valor total |
| 1 | Enfermeiro | 3 | R\$ 2.754,42 | R\$ 2.754,42 | R\$ 262,00 | R\$ 251,37 | R\$ 83,78 | R\$ 268,13 | R\$ 33,52 | R\$ 100,40 | R\$ 18,90 | R\$ 3.772,52 | R\$ 11.317,56 |
| 2 | Atendente | 5 | R\$ 1.373,90 | R\$ 1.373,90 | R\$ 262,00 | R\$ 136,33 | R\$ 45,44 | R\$ 145,41 | R\$ 18,18 | R\$ 100,40 | R\$ 18,90 | R\$ 2.100,56 | R\$ 10.502,80 |
| 3 | Gerente de serviços de ESF | 1 | R\$ 3.724,12 | R\$ 3.724,12 | R\$ 262,00 | R\$ 332,18 | R\$ 110,71 | R\$ 354,32 | R\$ 44,29 | R\$ 100,40 | R\$ 18,90 | R\$ 4.946,92 | R\$ 4.946,92 |
| 4 | Técnico de Enfermagem | 7 | R\$ 1.548,82 | R\$ 1.548,82 | R\$ 262,00 | R\$ 150,90 | R\$ 50,30 | R\$ 160,96 | R\$ 20,12 | R\$ 100,40 | R\$ 18,90 | R\$ 2.312,40 | R\$ 16.186,80 |
| 5 | Auxiliar de Serviços | 2 | R\$ 1.371,58 | R\$ 1.371,58 | R\$ 262,00 | R\$ 136,13 | R\$ 45,37 | R\$ 145,21 | R\$ 18,15 | R\$ 100,40 | R\$ 18,90 | R\$ 2.097,74 | R\$ 4.195,48 |
| 7 | Educador Físico | 150 | R\$ 25,00 | | | | | | | | | R\$ 25,00 | R\$ 3.750,00 |
| 8 | Nutricionista | 150 | R\$ 25,00 | | | | | | | | | R\$ 25,00 | R\$ 3.750,00 |
| 9 | Fisioterapeuta | 450 | R\$ 25,00 | | | | | | | | | R\$ 25,00 | R\$ 11.250,00 |
| 10 | Psicólogo | 300 | R\$ 25,00 | | | | | | | | | R\$ 25,00 | R\$ 7.500,00 |
| 11 | Cirurgião Dentista | 2 | R\$ 4.500,00 | | | | | | | | | R\$ 4.500,00 | R\$ 9.000,00 |
| 12 | Serviços Médicos | 5 | R\$ 16.000,00 | | R\$ - | | | | | | | R\$ 16.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| 13 | Contador | 1 | R\$ 2.620,00 | | R\$ - | | | | | | | R\$ 2.620,00 | R\$ 2.620,00 |
| VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL | | | | | | | | | | | | | |
| Valor total de janeiro e fevereiro de 2023 | | | | | | | | | | | | | |
| Valor total de março a julho de 2023 (R\$ 165.019,56 x 5 meses) | | | | | | | | | | | | | |
| Valor referente a cancelamento dos meses de janeiro e fevereiro | | | | | | | | | | | | | |
| Valor total do 1º Aditamento no percentual de 4,57% | | | | | | | | | | | | | |
| Valor total do Convênio 10/2022 | | | | | | | | | | | | | |